

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : O Liberal

CLASS. : Amaz. / Desmat.

DATA : 05 07 90

PG. : 16

93

### 1 Motosserra agora só com licença

Brasília (AJB) — A partir de hoje as motosserras serão consideradas armas, com registro obrigatório junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), sendo exigida a licença para porte e uso. E o que determina portaria assinada ontem pela presidente do instituto, Tânia Munhoz, com o objetivo de conter o desmatamento em áreas de preservação, como é o caso da Amazônia.

Na rápida solenidade realizada de hoje em seu gabinete, quando os detalhes da portaria foram divulgados, Munhoz afirmou que estão usando "um instrumento burocrático para transformar um equipamento de trabalho em arma, devido a falta de conscientização ambiental e de conhecimento das pessoas sobre a importância dos nossos recursos naturais para as gerações futuras".

Pela portaria, quem quiser adquirir motos serras será obrigado a obter o registro e a licença perante o Ibama, sendo obrigatória a apresentação de documentos pessoais e a compra do Documento Único de Arrecadação (DUA), a ser entregue pelo banco onde for efetuado o pagamento, co-

mo comprovante de uma taxa equivalente a 10 BTNs (Cr\$ 480,00), no caso de pessoas físicas, e de 30 BTNs (Cr\$ 1.440,00) para as empresas.

Os dados do Ibama indicam que existem hoje no Brasil perto de 400 mil motos serras, todas elas sendo utilizadas de forma indiscriminada e sem qualquer critério. Segundo Tânia Munhoz, os proprietários desses equipamentos serão obrigados a realizar registro perante o Ibama dentro de 60 dias.

Sendo assim, a partir de agora, comprar uma motos serra exigirá procedimentos idênticos aos praticados na aquisição de armas de fogo. Estão obrigados ao registro no Ibama todos os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de motos serras, bem como aqueles que adquirirem o equipamento nas lojas revendedoras. A licença será renovada a cada dois anos e, em consequência das normas estabelecidas pela portaria, os fabricantes ficam obrigados a, dentro de 180 dias, imprimir em local visível do equipamento, numeração cuja seqüência será encaminhada ao Ibama, devendo constar nas respectivas notas fiscais.